



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº36/CONSUNI, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Comissão Permanente de Análise de Conformidade e Autotutela em Procedimentos Administrativos no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua **reunião de 23 de agosto 2023**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, alínea “b”, e 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor e com o artigo 18 do Regimento Geral, e considerando

- a) que o exercício da autotutela em matéria administrativa se constitui como um poder dever da administração pública;
- b) que o Reitor, enquanto autoridade administrativa máxima, detém competência para corrigir, de ofício ou por provocação, vícios que maculem os procedimentos administrativos;
- c) que os procedimentos administrativos são significativamente onerosos para a Administração Pública, conforme a estimativa do custo médio de um processo administrativo, nos termos dos estudos feitos pelo Governo Federal, envolvendo valores referentes à participação de servidores, material de consumo, equipamentos e demais insumos utilizados no decorrer do processo;
- d) que a utilização inadequada dos procedimentos acarreta prejuízos significativos à sociedade, com desperdício de recursos públicos;
- e) a necessidade de uniformização de tratamento às situações administrativas no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de Análise de Conformidade e Autotutela em Procedimentos Administrativos, no âmbito da Universidade Federal do Ceará, a ser formada por servidores do quadro permanente desta Universidade, com a finalidade de analisar, de forma prévia, a regularidade dos procedimentos administrativos que sejam encaminhados, de forma originária ou por meio de recursos, ao Gabinete do Reitor e que tenham por objeto a alegação de vício procedimental ou a revisão de decisão de instância anterior.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Análise de Conformidade e Autotutela em Procedimentos Administrativos será constituída por 3 (três) membros, preferencialmente das áreas do Direito e de Contabilidade, indicados pelo Reitor.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Análise de Conformidade e Autotutela em Procedimentos Administrativos se reunirá semanalmente e funcionará nas dependências do Gabinete do Reitor (GR).

Art. 3º. Após a sua efetiva criação, a Comissão Permanente de Análise de Conformidade e Autotutela em Procedimentos Administrativos deverá elaborar e submeter seu Regimento Interno ao Gabinete do Reitor para aprovação.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 29/08/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4463175** e o código CRC **2E68E41C**.

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>